



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 217/92

O povo de São Sebastião do Oeste por seus representantes decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei nº217/92.

Autoriza o Executivo Municipal Alienar ações da Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG e dá outras providências.

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a vender ações da Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG, de propriedade do Município, na Bolsa de Valores e pelo preço de mercado vigente.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 04 de maio de 1992.

Prefeito: Dorival Faria Barros.